

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2026 PROCESSO SEI Nº 04043-00000217/2026-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.793/0001-00. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades deste Órgão, conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECINT/SEEC (194169218) e da Ata de Registro de Preços nº 0259/2025 (194169218). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 383,52 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho 2026NE00082 (194595603), no valor de R\$ 383,52 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), emitida em 10/02/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109, Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 100. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao artigo 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
CONVOCAR MURILLO SIQUEIRA MACEDO, HORÁCIO LESSA RAMALHO, SILVANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, LETICIA VITORIA PEREIRA MARTINS, VENCESLAU GUIMARAES DA CRUZ FILHO e NATHALIA SANTOS DE BRITO para, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, comparecerem à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Sala 310, Praça Municipal, Zona Cívico- Administrativa, Brasília/DF, no horário de 09h às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Gerência de Atendimento, telefone (61) 3691-1688.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
CONVOCAR LUIS FERNANDO REGO CARVALHO, RAFAEL PEREIRA DA SILVA, KALEBE ALENCAR DE SOUSA e RONNIE DE FREITAS COSTA, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Salas 306 e 310, Brasília/DF, no horário de 09h às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, na Coordenação de Registros Financeiros, Telefone (61) 3691-1505/4482.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Gerência de Cultura, torna pública a realização de Audiência Pública, com a finalidade de convocar moradores, usuários, representantes de entidades culturais, membros do Conselho Regional de Cultura e demais interessados, com vistas à colher contribuições e manifestações da comunidade acerca da proposta de realocação/renomeação dos Espaços Culturais do Guará, a saber:

II - A Casa da Cultura do Guará passará a ser denominada Casa da Cultura Sônia Dourado;

II - A Biblioteca Pública do Guará passará a ser denominada Biblioteca Pública Maruska Techmeier Morato;

III - O Teatro de Arena do Guará passará a ser denominado Teatro de Arena Ricardo Retz.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo será promover a participação popular e colher subsídios, sugestões e manifestações referentes à proposta de alteração e/ou realocação da denominação dos Espaços Culturais, em conformidade com a Lei nº 4.052/2007.

2. DA REALIZAÇÃO

Data: 25 DE MARÇO DE 2026

Horário: com início às 18h e término às 22h.

Modalidade: presencial

Local: Auditório da Administração Regional do Guará

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A audiência será realizada na modalidade presencial, facultada a manifestação oral dos inscritos, conforme regras a serem divulgadas no início da sessão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O evento será gravado, e o respectivo registro será disponibilizado no portal oficial da Administração Regional do Guará.

4.2 A proposta e os documentos que a fundamentam estarão disponíveis fisicamente para consulta na Casa da Cultura do Guará e no sítio eletrônico da Administração do Guará - <https://www.guara.df.gov.br/>, a partir da data de publicação deste aviso.

4.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 98143-4081 e pelo e-mail gecult@guara.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026

ARTUR NOGUEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RECOMPOSIÇÃO DE CADEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

DO CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ - CRC/GUARÁ

O CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 934/2017, a Resolução nº 01/2018 do CCDF, e mediante a Anuência Formal concedida pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal através do Ofício Nº 58/2025 – SECEC/GAB/CCDF, torna público o processo de RECOMPOSIÇÃO das cadeiras vagas de representantes da Sociedade Civil, regido pelas normas deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa a eleição de membros titulares da Sociedade Civil para o preenchimento de vagas no Conselho Regional de Cultura do Guará.

1.2. Os conselheiros eleitos cumprirão o tempo restante dos mandatos das cadeiras vagas, até que novas eleições gerais sejam realizadas.

1.3. Não haverá eleição para suplentes neste processo de recomposição.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo de recomposição de cadeiras da sociedade civil se destina ao preenchimento de vagas para os seguintes segmentos, conforme vacância atual:

I - Representantes da sociedade civil com atuação na área cultural;

II - Representantes de liderança comunitária local; ou

III - Representantes de acessibilidade cultural, arte e cultura inclusiva.

2.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) tipo de cadeira em vacância.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Regional de Cultura do Guará, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:

3.1.1. Representantes da sociedade civil com atuação na área cultural:

a- comprovação de idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição, por meio de apresentação de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

b- comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

c- declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;

d- declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;

e- comprovação de atuação mínima de 3 anos na Região Administrativa de candidatura, por meio da apresentação de currículo e portfólio.

3.1.2. Representantes da sociedade civil com atuação em acessibilidade cultural - arte e cultura inclusiva ou políticas afirmativas:

a- comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

b- comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

c- declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;

d- declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;

e- comprovação da atuação em arte e cultura inclusiva ou em políticas afirmativas.

3.1.2.1. Os candidatos à vaga de acessibilidade cultural deverão comprovar:

a- ser pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, ou

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

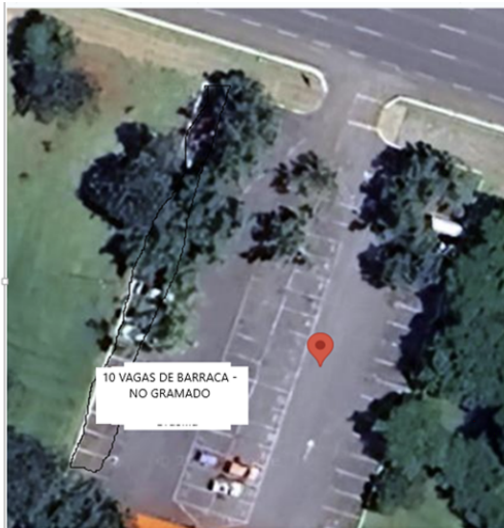
12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 02 – gramado ao lado estacionamento Planetário – 10 barracas e 25 caixeiros



ÁREA 01 – 20 vagas barraca na SRPN QD.901 trecho 01 – Asa Norte.

ALEXANDRE YANEZ

Subsecretário de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 (*)

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Gerência de Cultura, torna pública a realização de Audiência Pública, com a finalidade de convocar moradores, usuários, representantes de entidades culturais, membros do Conselho Regional de Cultura e demais interessados, com vistas à colher contribuições e manifestações da comunidade acerca da proposta de realocação/renomeação dos Espaços Culturais do Guará, a saber:

II - A Casa da Cultura do Guará passará a ser denominada Casa da Cultura Sônia Dourado;

II - A Biblioteca Pública do Guará passará a ser denominada Biblioteca Pública Maruska Techmeier Morato;

III - O Teatro de Arena do Guará passará a ser denominado Teatro de Arena Ricardo Retz.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo será promover a participação popular e colher subsídios, sugestões e manifestações referentes à proposta de alteração e/ou realocação da denominação dos Espaços Culturais, em conformidade com a Lei nº 4.052/2007.

2. DA REALIZAÇÃO

Data: 25 DE MARÇO DE 2026

Horário: com início às 19h30min e termino às 22h.

Modalidade: presencial

Local: Auditório da Administração Regional do Guará

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A audiência será realizada na modalidade presencial, facultada a manifestação oral dos inscritos, conforme regras a serem divulgadas no início da sessão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O evento será gravado, e o respectivo registro será disponibilizado no portal oficial da Administração Regional do Guará.

4.2 A proposta e os documentos que a fundamentam estarão disponíveis fisicamente para consulta na Casa da Cultura do Guará e no sítio eletrônico da Administração do Guará - <https://www.guara.df.gov.br/>, a partir da data de publicação deste aviso.

4.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 98143-4081 e pelo e-mail gecult@guara.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026

ARTUR NOGUEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 31, de 18 de fevereiro de 2026, página 50.

CONSELHO REGIONAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 (*) RECOMPOSIÇÃO DE CADEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

DO CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ - CRC/GUARÁ

O CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 934/2017, a Resolução nº 01/2018 do CCDF, e mediante a Anuência Formal concedida pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal através do Ofício Nº 58/2025 – SECEC/GAB/CCDF, torna público o processo de RECOMPOSIÇÃO das cadeiras vagas de representantes da Sociedade Civil, regido pelas normas deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa a eleição de membros titulares da Sociedade Civil para o preenchimento de vacâncias no Conselho Regional de Cultura do Guará.

1.2. Os conselheiros eleitos cumprirão o tempo restante dos mandatos das cadeiras vagas, até que novas eleições gerais sejam realizadas.

1.3. Não haverá eleição para suplentes neste processo de recomposição.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo de recomposição de cadeiras da sociedade civil se destina ao preenchimento de vagas para os seguintes segmentos, conforme vacância atual:

I - Representantes da sociedade civil com atuação na área cultural;

II - Representantes de liderança comunitária local; ou

III - Representantes de acessibilidade cultural, arte e cultura inclusiva.

2.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) tipo de cadeira em vacância.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Regional de Cultura do Guará, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:

3.1.1. Representantes da sociedade civil com atuação na área cultural:

a- comprovação de idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição, por meio de apresentação de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

b- comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

c- declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;

d- declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;

e- comprovação de atuação mínima de 3 anos na Região Administrativa de candidatura, por meio da apresentação de currículo e portfólio.

3.1.2. Representantes da sociedade civil com atuação em acessibilidade cultural - arte e cultura inclusiva ou políticas afirmativas:

- a- comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;
- b- comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;
- c- declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;
- d- declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;
- e- comprovação da atuação em arte e cultura inclusiva ou em políticas afirmativas.

3.1.2.1. Os candidatos à vaga de acessibilidade cultural deverão comprovar:

- a- ser pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, ou
- b- ser pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva, ou
- c- pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

3.1.2.2. Em caso de concorrer à vaga de acessibilidade cultural na condição de pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, o candidato poderá realizar a autodeclaração, conforme modelo do Anexo III.

3.1.3. Representantes de liderança comunitária do Guará:

I - comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

II - comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

III - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;

IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 19 a 28 de fevereiro de 2026.

4.2. O candidato deve preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/t49dL5yHudMVz7e8>) e anexar cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS);
- II - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de Residência (modelo Anexo I deste Edital);
- III - Currículo e Portfólio (clippings, notas fiscais, contratos, certificados, prints de redes sociais, CEAC, etc.), comprovando a atuação exigida no item 3, se for concorrer a vaga de atuação cultural;
- IV - Declaração de pessoa com deficiência, se for concorrer a vaga de acessibilidade cultural nesta condição, conforme item 3.1.2.1.

5. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Comissão Eleitoral/CRC analisará a documentação após o fim das inscrições.

5.2. A lista preliminar de habilitados será divulgada em 10 de março de 2026.

5.3. Caberá impugnação da candidatura ou recurso da decisão de inabilitação no prazo de 5 dias úteis.

5.4. A lista final de homologação das candidaturas, será divulgada em 23 de março de 2026, dando início ao período de campanha.

6. DA ELEIÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

6.1. A eleição ocorrerá por meio de Assembleia do Pleno do CRC, aberta à comunidade, no dia 25 de março de 2026, das 18h às 19h.

6.2. Local da votação: Auditório da Administração do Guará.

6.3. O voto será direto, secreto e facultativo.

6.4. Na abertura da Assembleia, será facultada aos candidatos uma rápida apresentação presencial, com tempo igual para todos.

7. DOS ELEITORES

7.1. Estão aptos a votar qualquer cidadão que cumpra os requisitos

- I - Ser maior de 18 anos;
- II - residir na Região Administrativa do Guará.

7.2. Para votar, o eleitor deve apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência em seu nome ou Declaração de Residência conforme lei e modelo do Anexo I.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

8.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de preferência na seguinte ordem:

- I – Maior tempo de atuação cultural e/ou liderança comunitária;
- II – Mais experiência em ações de acessibilidade/vulnerabilidade social; e
- III – Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

8.3. O resultado final será encaminhado ao CCDF em até 2 dias para designação e posse.

9. DO CRONOGRAMA

- I - Inscrição de candidaturas: 19 a 28 de fevereiro de 2026;
- II - Análise de candidaturas: 2 a 6 de março de 2026 (5 dias);
- III - Divulgação preliminar: 10 de março de 2026;
- IV - Recursos: 12 a 18 de março de 2026;
- V - Divulgação final de candidatos: 23 de março de 2026;
- VI - Assembleia de Eleição: 25 de março de 2026.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Declaração de Residência;
- II - Anexo II - Declaração de não ocupação de cargos; e
- III - Anexo III - Declaração - Pessoa com Deficiência.

RAFAEL OLIVEIRA SOUZA

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXX, órgão emissor XXX, CPF: XXX, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Distrito Federal, no seguinte endereço: (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP).

Por ser a expressão da verdade e ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas das legislações pertinentes, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília/DF, XX de XXX de 2026

Nome e Assinatura

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

LEI DISTRITAL Nº 4.225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º No âmbito do Distrito Federal, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.

Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o caput, será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXX, órgão emissor XXX, CPF: XXX, DECLARO para os devidos fins de inexistência de hipótese de vedação que:

- () não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- () não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;
- () não sou ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

Brasília/DF, XX de XXX de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXX, órgão emissor X XX, CPF: XXX, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público, para a recomposição de cadeira em vacância do Conselho Regional de Cultura do Guará, de vaga destinada à acessibilidade cultural do segmento de arte e cultura inclusiva, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar inabilitação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brasília/DF, XX de XXX de 2026.

Nome e Assinatura

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 31, de 18 de fevereiro de 2026, páginas 50 e 51.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

EDITAL Nº 01/2026

A Administradora Regional do Riacho Fundo II, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal (Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017) e em conformidade com a Lei nº 5.081, de 11 de Março de 2023, convoca a comunidade do Riacho Fundo II e demais interessados a participarem de audiência pública, a ser realizada presencialmente.

A audiência ocorrerá no dia 13 de abril de 2026, com primeira chamada às 10h, na Quadra de Esportes Coberta da QN 07, Riacho Fundo II/DF.

REGULAMENTO

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública tem a finalidade de ouvir a sociedade acerca do antigo vestiário da quadra de esportes localizada na QN 07, no Riacho Fundo II/DF, assegurando ampla divulgação das informações e possibilitando o exercício da cidadania.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento a ser adotado para a condução da audiência pública, na modalidade presencial.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso a qualquer pessoa, em sessão presencial na própria quadra de esportes.

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Audiência Pública – Nomeação de Espaços Culturais do Guará

Em atendimento às diretrizes de transparência, publicidade dos atos administrativos e incentivo à participação popular, a Administração Regional do Guará, em parceria com o Conselho Regional de Cultura, promoveu ampla divulgação da audiência pública destinada à nomeação dos espaços culturais da cidade.

A estratégia de comunicação contemplou ações prévias (convocação e mobilização) e posteriores (prestação de contas e repercussão), garantindo alcance em cerca de 20 veículos da imprensa regional, além de canais de comunicação oficiais da própria Administração Regional.

Registra-se que houve significativa repercussão na mídia, evidenciando o interesse público e a relevância do tema, conforme listado a seguir:

1. Divulgação Prévia (Convocação e cobertura antecipada)

- **Agência Brasília**

<https://agenciabrasilia.df.gov.br/w/audiencia-publica-oficializa-nomes-de-espacos-culturais-do-guara>

- **Administração Regional do Guará (site oficial)**

<https://guara.df.gov.br/w/espacos-culturais-do-guara-serao-batizados.-por-audiencia-publica>

- **Jornal de Brasília**

<https://jornaldebrasilia.com.br/brasilia/audiencia-publica-define-nomes-de-espacos-culturais-no-guara/>

- **Folha do Guará**

<https://www.folhadoguara.com.br/2026/03/guara-eterniza-sua-memoria-cultural.html>

- **Correio da Manhã**

<https://www.correiodamanha.com.br/nacional/centro-oeste/2026/03/271032-df-guara-promove-audiencia-para-definir-nomes-de-espacos.html>

- **Tribuna do Brasil**

<https://www.tribunadobrasil.com/2026/03/audiencia-publica-oficializa-nomes-de.html>

- **Notícias do Planalto**

<https://noticiasdoplanalto.com.br/audiencia-publica-escolhe-nomes-para-espacos-culturais-no-guara/>

- **Antenados**

<https://antenados.com.br/audiencia-publica-oficializa-nomes-de-espacos-culturais-do-guara/>

- **Olhar da Notícia**

<https://olhardanoticia.com.br/nomes-espacos-culturais-guara/>

- **Bomba Bomba**

<https://bombabomba.com.br/audiencia-publica-oficializa-nomes-de-espacos-culturais-do-guara-agencia-brasilia/>

- **Blog da Cris**

<https://blogdacris.com.br/distrito-federal/audiencia-publica-oficializa-nomes-de-espacos-culturais-do-guara/>

- **TV Globo (Corte para o Instagram do DFTV 02)**

https://www.instagram.com/reel/DWRL_d4iKGg/

2. Divulgação Posterior (Resultado e repercussão)

- **Administração Regional do Guar´ (site oficial)**

<https://guara.df.gov.br/w/participacao-popular-legitima-e-consolida-nomes-de-espacos-culturais-do-guara>

- **Jornal do Guar´**

<https://jornaldoquara.com.br/2026/03/31/espacos-culturais-rebatizados/>

- **Foco Nacional**

<https://www.foconacional.com.br/2026/03/participacao-popular-legitima-e.html>

- **Isso é Brasília**

<https://www.issoebrasilia.com.br/2026/03/participacao-popular-legitima-e.html>

- **Blog do Amarildo**

<https://blogdoamarildo.com.br/quara-df-participacao-popular-legitima-e-consolida-nomes-de-espacos-culturais/>

3. Considerações Finais

A ampla divulgação antes e após a realização da audiência pública demonstra o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência na gestão pública, além de evidenciar o esforço institucional em promover a participação social.

A repercussão positiva, sem registros de contestação quanto ao processo, reforça a legitimidade da iniciativa e o alinhamento entre poder público e comunidade cultural do Guará.

Dessa forma, o conjunto de publicações acima relacionadas comprova o alcance e a efetividade da estratégia de comunicação adotada, atendendo às exigências administrativas e fortalecendo o caráter democrático da ação.